



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA/SE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

819
[Handwritten signature]

PARECER TÉCNICO

ORIGEM: Processo Administrativo nº 00852/2023- PMP

ASSUNTO: Solicitação de Parecer

REQUERENTE: Pregoeira e equipe de Apoio da Comissão de Licitação

EMENTA:

Tratam os autos do processo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA E SEUS PARTICIPES**, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, por um período de 12 meses, mediante Processo Licitatório na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº 053/2023**.

Empresas vencedoras:

KRM MULTISERVICE LTDA – CNPJ 37.650.794/0001-49

Ressalta-se que o Procedimento ocorreu dentro das formalidades legais, conforme detalhado no processo, baseado na Lei 10520/2002.

É o relatório

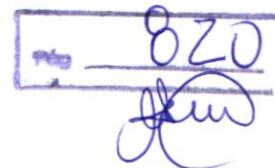
Do Controle Interno

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do Controle Interno, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativo às atividades administrativas, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão pela execução orçamentária, financeira e patrimonial e avaliar seus resultados quanto a economicidade, eficiência e eficácia. O controle interno é fundamental para se atingir resultados favoráveis em qualquer organização. Na gestão pública os mecanismos de controle existentes previnem o erro, a fraude e o desperdício, trazendo benefícios à população.

DA MODALIDADE ADOTADA

Conforme a Lei nº 10.520/2002 poderá ser utilizada o **Pregão** como a modalidade de licitação para **aquisição de bens e serviços comuns** entre interessados devidamente cadastrados no período legal, o que é devidamente atingido pelo procedimento em análise, pelo que a modalidade adotada está dentro da legalidade.

[Handwritten signature]

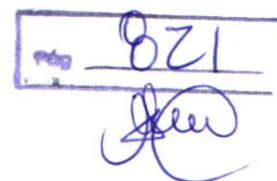


A modalidade adotada no processo licitatório foi à modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** previsto nas Leis Federal nº. 10.520/2002, Decreto nº. 3.555/2002; Decreto nº 10.024/2019, Decreto nº 1.263/2020 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Complementar nº. 147/2014 e demais normas pertinentes e suas alterações.

DA ANÁLISE PROCEDIMENTAL

Em exame, quanto aos atos procedimentais na fase interna e externa verificou-se que:

1. O processo encontra-se distribuído em **02 (dois)** volumes;
2. Consta nos autos à abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado, quando processo físico, ou registrado quando processo eletrônico. Art. 38, *caput*, Lei 8666/93 – LLCA, bem como a solicitação que motivou e gerou a despesa (**Pág. 01**);
3. Intenção de registro de preço encontra-se (**Pág. 02 a 09**);
4. Orçamentos encontra-se (**Pág. 10 a 34**);
5. Mapa de Cotação encontra-se (**Pág. 35**);
6. BDI encontra-se (**Pág. 36**);
7. Consta nos autos O TERMO DE REFERÊNCIA (**Pág. 37 a 45**);
8. A autoridade competente justificou a utilização do SRP com base em alguma das hipóteses previstas no artigo 3º do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013. E em cumprimento ao disposto no art. 3º, inciso I, da LEI 10.520/2002. E na forma do art. 2º do decreto Municipal nº 1.117/2019 (**Pág. 46**);
9. Constan os Decretos:
 - N.º **1.263/2020** regulamenta a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO; (**Pág. 47 a 67**);
 - N.º **1.117/2019** regulamenta o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO. (**Pág. 68 a 79**);
10. Constan Certificados da Pregoeira (**Pág. 80 a 89**);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA/SE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

11. Portaria nº **001/2023** de 02 janeiro 2023 que nomeia PREGOEIRA e equipe de apoio para assessoramento. (**Pág. 90**);

DA MINUTA

- Páginas **91 a 130**

1. Consta o despacho enviando as minutas do Edital e seus Anexos para análise parecer jurídico (**Pág. 131**);
2. Consta o Parecer Jurídico de nº **316/2023**, dando ciência que foi analisada a minuta do **Edital, Ata e Contrato**, quanto as suas legalidades previstas no artigo 38 da Lei 8.8666 parágrafo único. "As minutas dos editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas pelo órgão de assessoria jurídica da unidade responsável pela licitação". Manifestando-se **FAVORÁVEL**. (**Pág. 132 a 138**);

DO EDITAL

1. O edital está composto das cláusulas e de **08 (oito)** anexos, concernentes ao que prever a legislação em vigor, visto que atende os requisitos legais e regimentais da Lei de Licitações (8.666/93). (**Pág. 139 a 178**).

DA PUBLICAÇÃO

Foi publicado o Aviso da Licitação:

- **DIÁRIO DO MUNICÍPIO**;
- **LICITANET**;
- **PORTAL DE TRANSPARÊNCIA**;
- Fixado no **Quadro de Aviso desta Prefeitura**;
- 27 de dezembro de 2023, conforme estabelece a legislação em vigor. (**Pág. 179 a 184**).

Com relação aos prazos que se refere à modalidade adotada, entre a publicação do aviso e abertura do certame foi cumprida, pois o prazo estabelecido é de no mínimo **8 (oito)** dias úteis, dando sua abertura no dia **09 de janeiro de 2024 as 09:00hs**.

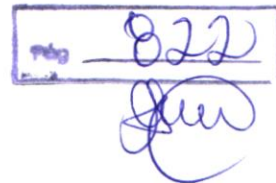
DA PROPOSTA INICIAL

- Páginas **185 a 193**

DOS PARTICIPANTES

- Página **194**

KRM MULTISERVICE LTDA – CNPJ 37.650.794/0001-49



SOEDIS EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ 30.465.766/0001-02
CSE CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ
44.100.654/0001-62
SANT S CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 24.117.550/0001-53
LD CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA – CNPJ 40.174.980/0001-63
RECONSTRUIR CONSTRUÇÕES E REFORMA LTDA – CNPJ 30.552.909/0001-13
MECENAS EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ 27.067.989/0001-07

DA ATA DA SESSÃO

- Ata de Realização do Pregão Eletrônico com suas negociações (**Pág. 194 a 200**).

DO JULGAMENTO

No que tange as análises feitas nos documentos de Proposta Inicial, Habilitação; Classificação da Disputa, Rodadas de Lance, nenhuma anormalidade foi observada.

DA HABILITAÇÃO

- Páginas **201 a 759**

O **Primeiro volume** do Processo em análise inicia-se **pág. 01** (TERMO DE RECEBIMENTO DE PROTOCOLO Nº 00852/2023- PMP) e encerra-se na **pág. 466** (Relatório de Análise e Julgamento de Habilitação Técnica) da empresa Reconstruir Construções LTDA EPP CNPJ 30.552.909/0001-13.

CONTINUAÇÃO DA HABILITAÇÃO

- Páginas **467 a 759**

RELATÓRIO HABILITAÇÃO KRM MULTISERVICE

- Página **760 a 764**

RECURSO EMPRESA CSE CONSTRUÇÕES

- Páginas **765 a 767**

CONTRA RAZÃO EMPRESA KRM MULTISERVICE

- Páginas **768 a 775**

OFICIO PARA PROCURADORIA / PARECER JURÍDICO

- Páginas **776 a 788**



823
Jen

OFICIO PARA SECRETARIA DE OBRAS / PARECER DO ENGENHEIRO

- Páginas 789 a 793

RELATÓRIO DE RECURSO

- Páginas 794 a 809

RECURSOS DO PROCESSO

- Páginas 812

PROPOSTA FINAL / PROPOSTA REFORMULADA

- Páginas 814 a 815

DOS FATOS

O Controle Interno, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos atos procedimentais pela Comissão de Licitação, conclui-se, que nenhuma irregularidade foi levantada, sendo então dado prosseguimento as demais etapas subsequentes, evidenciando a presença efetiva de publicidade de todos os atos realizados.

CONCLUSÃO

A Comissão de Licitação atendeu aos requisitos das leis nas atividades realizadas. Nota-se que o procedimento licitatório cumpriu seu objetivo, alcançou êxito nas negociações com uma economia de 26,00%.

Toda documentação está regularmente adequada às exigências do Edital e foram cumpridas as etapas até o termo de **Adjudicação (Pág. 817)**, ficando sobre a ótica e a responsabilidade da Comissão de Licitação as fases de Homologação, assinaturas de Ata e Contrato e suas devidas publicações.

Destacamos na oportunidade a necessidade da publicação dos extratos para finalização do processo.

O **Segundo volume** do Processo em análise inicia-se **Pág. 467** (LICITANET Declaração Única da empresa pág. 1/2) KRM MULTISERVICE LTDA CNPJ 37.650.794/0001-49 e encerra-se na **pág. 818** (encaminhamento a Secretaria de Controle Interno para Parecer Técnico).

Jen



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA/SE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

824
Jeu

É o parecer,

Pacatuba/SE, 16 de fevereiro de 2024.


Elivelton dos Santos França
Sec. Adjunto de Controle Interno


Tâmara Vieira Figueiredo.
Chefe de Departamento